

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho, s/nº - Centro – CEP: 86.884-000

CNPJ: 01.612.388/0001-44

e-mail: [admin.arapua@matrix.com.br](mailto:admin.arapua@matrix.com.br)

Fone/Fax: (0\*\*43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

**LEI Nº 170/2004**

**EMENTA:** Institui abono salarial em benefício dos Professores regentes de classe e pessoal de apoio ao Magistério do Ensino Fundamental do Município de Arapuã, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná aprovou, e eu Pedro Gonçalves Dias Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**ART 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a distribuição do saldo da conta do FUNDEF 60% aos professores regentes de classe e pessoal de apoio ao Magistério, do Ensino Fundamental do Município de Arapuã, a ser apurado no final do exercício financeiro de 2.004.

**PARÁGRAFO 1º** – O abono ora concedido deverá ser pago integralmente após a aprovação da presente Lei, não tendo efeito cumulativo e não integrando a remuneração principal do Professor.

**PARÁGRAFO 2º** - O critério para distribuição das referidas sobras será aprovado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF.

**ART 2º** - As despesas decorrentes para a execução do estabelecido por esta Lei correrão por conta de recursos financeiros e verbas orçamentárias específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de que trata a Lei

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho, s/nº - Centro – CEP: 86.884-000

CNPJ: 01.612.388/0001-44

e-mail: [admin.arapua@matrix.com.br](mailto:admin.arapua@matrix.com.br)

Fone/Fax: (0\*\*43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

Federal 9424/96, em complementação ao percentual exigido para o exercício de 2.004.

**ART 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias aos dois dias do mês de Dezembro de dois mil e quatro. (02/12/2.004).

  
**PEDRO GONÇALVES DIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ

C.M.O

